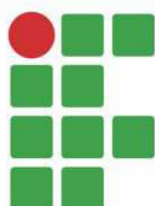




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

# REGULAMENTO

## RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso do Sul

SETEMBRO / 2020

### **Missão**

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

### **Visão**

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

### **Valores**

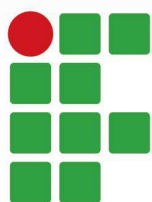
Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**IFMS**

Endereço: Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-352 (Endereço provisório)  
CNPJ: 10.673.078/0001-20

**IDENTIFICAÇÃO**

Classificação documental: 010.2

Proponente: Diretoria de gestão de Pessoas

Elaborado por: Diretoria de gestão de Pessoas

Data de Publicação: 13.04.2021

**TRAMITAÇÃO**

Colégio de Dirigentes

Processo: 23347.002426.2018.10

Relator: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Reunião/Data: 17ª Reunião Ordinária, em 11 de dezembro de 2019.

**TRAMITAÇÃO**

CONSELHO SUPERIOR

Processo: 23347.002426.2018.10

Relator: Hilda Ribeiro Romero

Reunião/Data: 36ª Reunião Ordinária de 25 de junho de 2020

RESOLUÇÃO Nº 57, de 4 de setembro DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

## RESOLUÇÃO Nº 57, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

*Aprova a alteração do Regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFMS.*

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, § 3º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o art. 13, VIII, do Estatuto do IFMS, e tendo em vista o Processo nº [23347.002426.2018-10](#), apreciado na 36ª Reunião Ordinária, em 25 de junho de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFMS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano  
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS, em 04/09/2020 14:47:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143290

Código de Autenticação: b5ae223aee





Espaço destinado o sumário com a devida numeração de página.

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES	07
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC	07
CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	08
CAPÍTULO IV DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO	09
CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	11
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS	12
<b>ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO V - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC</b>	<b>29</b>



## **REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

Dispõe sobre o reconhecimento de saberes e competências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas neste regulamento, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pelas Portarias MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, MEC nº 824 de 22 de setembro de 2014, MEC nº 1.094 de 7 de novembro de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

Art. 3º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I regulamento, devidamente assinado, para a composição do processo eletrônico.

Art. 5º No protocolo eletrônico o docente deverá gerar um processo, que será constituído pelos seus dados funcionais, relatório descritivo e a documentação comprobatória referente ao RSC pleiteado.

Art. 6º Posteriormente ao registro destas informações, o servidor deverá encaminhar o processo à CPPD.



Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do requerente, comprovar a veracidade das informações apresentadas no processo.

Art. 7º O formulário de solicitação do RSC deverá ser acompanhado pelo relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como por toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de Memorial (atestado por duas testemunhas sem impedimento legal), que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência profissional conforme consta no §6º do Art. 12 da Resolução CPRSC 01/2014.

Art. 8º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) capa com identificação do docente (nome completo, CPF e SIAPE);
- b) sumário;
- c) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) descrição da atuação docente;
- e) indicação e descrição da produção acadêmica, técnico-científica, literária, cultural, artística e/ou desportiva;
- f) descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) indicação e descrição de atividades de gestão no ensino;
- h) indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, conferidas com os originais pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente;
- k) memorial atestado por testemunhas.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

### CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V deste regulamento, são considerados documentos válidos:



- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias emitidas pelo IFMS, publicadas ou não em boletins de serviço da Instituição, ou nos Diários Oficiais.
- III. declaração emitida por chefia constituída;
- IV. carteira de trabalho profissional, contrato de trabalho ou certidão de averbação de tempo de serviço;
- V. diplomas registrados em instituição de ensino, no caso de graduações e de pós-graduações;
- VI. atas de defesa, declarações ou certificados emitidos pela Instituição de ensino, quando for o caso de graduação e pós-graduações;
- VII. documentos emitidos com certificação digital;
- VIII. certificados de cursos ou programas;
- IX. documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- X. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo Único do Art. 6º deste regulamento;
- XI. portarias emitidas de concursos públicos e processos seletivos simplificados;
- XII. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XIII. comprovantes de publicação de obras e/ou artigos, incluindo trabalho de conclusão de curso, teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIV. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de projetos executados, e ou eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos.
- XV. comprovantes de produções intelectuais, artísticas, culturais ou desportivas.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 10 O processo de avaliação para concessão do RSC, após a verificação da autenticidade pela CPPD do *campus* de lotação do candidato, passará pelo processo avaliativo realizado pela Comissão Especial que será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) servidores da Carreira EBTT, sendo os dois primeiros, 1 (um) lotado no IFMS, denominado interno, e 1 (um) lotado em outra instituição da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, denominado externo. O terceiro servidor será chamado nos casos de divergência entre as duas avaliações iniciais, podendo este ser interno ou externo. O que determinará a modalidade deste novo servidor (se interno ou se externo, a fim de compor a comissão especial), será a origem do avaliador que indeferiu a avaliação inicial.





§1º A concessão será deferida ao docente que, além da pontuação mínima prevista neste Regulamento, obtiver: 2 (dois) deferimentos entre os membros avaliadores da Comissão Especial.

§2º Os membros internos e externos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituídos por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

Art. 11 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC, e as orientações para análise dos critérios de cada nível do RSC contidas no Anexo VI deste Regulamento, bem como as demais regulamentações internas do IFMS e legislação vigente;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, justificando quaisquer discordâncias em relação à solicitação do docente avaliado;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD/IFMS.

Art. 12 Após o recebimento do processo, caberá à CPPD/IFMS providenciar, ao interessado, a ciência do resultado, bem como prosseguir com os trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja deferida com datas diferentes indicadas pelos avaliadores, o RSC será concedido a partir da data mais recente apresentada, devendo estar em consonância com a data de ingresso do servidor na instituição de ensino, assim como com a sua última retribuição por titulação. Estando o docente ciente do resultado e, discordando da data final apresentada, poderá solicitar revisão no prazo de 3 (três) dias úteis à CPPD que encaminhará à Comissão Especial para análise e correções em caso de concordância.

§3º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência do resultado, e encaminhá-lo à CPPD, a qual solicitará reanálise pela Comissão Especial.



§4º Caso o docente não tenha a concessão de RSC deferida, poderá protocolar novo pedido, assim que alcançar a pontuação necessária.

§ 5º Ao docente não será permitido protocolar recurso após a emissão da portaria de concessão.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 13 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V deste Regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos;
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;
- V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério;
- VI. Para efeito de arredondamento de casas decimais do resultado final da pontuação, considerar-se-á: valores entre 0,0 e 0,49 serão arredondados para baixo, e valores entre 0,50 e 0,99 serão arredondados para cima.

Art. 14. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar, no momento do preenchimento, um único nível a ser pontuado com essa documentação, cuja atividade ou ocorrência será utilizada.

Art. 15. Para fins de deferimento da solicitação por parte de membro da Comissão Especial, o docente candidato deverá atingir um total de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo, 25 (vinte e cinco) devem ser obtidos em diretrizes do nível do RSC pretendido.



Art. 16. O RSC solicitado será devido, em caso de parecer favorável, considerando a data mais recente indicada pelos avaliadores, respeitando a data de ingresso e do reconhecimento de titulação compatível com o nível de RSC pretendido.

Parágrafo único. O docente solicitante que comprovar a pontuação necessária para obtenção do RSC por meio de atividades anteriores à data de 1º de março de 2013, terá a RT devida desde esta data, conforme previsto no Art. 15 da Resolução nº 1/2014 do CPRSC.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo acompanhando o calendário acadêmico, excetuando-se os períodos de férias docentes.

Art. 18. Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, os processos serão tramitados conforme a ordem de entrada no protocolo.

Art. 19. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas o arquivamento dos processos de RSC.

Art. 20. Caberá à CPPD do IFMS analisar os casos em que haja necessidade de compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 21. Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFMS, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

Art. 22. O presente regulamento interno entra em vigor a partir de sua homologação e da data de sua publicação oficial.

Campo Grande, MS, 16 de setembro de 2020.



### ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Nome do Servidor:	
Data de Nascimento:	
E-mail Institucional:	
Matrícula SIAPE:	
CPF:	
Classe:	
Nível:	
Data de Ingresso no IFMS:	
Formação (Graduação e Pós-Graduação, se houver):	
Tempo efetivo de exercício (descontado ausências e licenciamentos não previstos na legislação vigente):	
RSC pretendido:	

Eu, \_\_\_\_\_  
professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Campus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul o recebimento e o encaminhamento do meu memorial para fins de Concessão de RSC, conforme o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e na Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor



## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

<b>Nome do Servidor:</b>	
<b>Matrícula SIAPE:</b>	
<b>RSC pretendido:</b>	<input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III

Eu, \_\_\_\_\_, professor (a) da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento de dados preenchidos, apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

RSC 1	Descrição sucinta das atividades	Pontuação obtida	Pontuação máxima obtida
Item I			10
Item II			10
Item III			20
Item IV			10
Item V			10
Item VI			20
Item VII			10
Item VIII			10
Subtotal			100

RSC II	Descrição sucinta das atividades	Pontuação obtida	Pontuação máxima obtida
Item I			20
Item II			10
Item III			10
Item IV			20
Item V			20
Item VI			10
Item VII			10
Subtotal			100



RSC III	Descrição sucinta das atividades	Pontuação obtida	Pontuação máxima obtida
Item I			10
Item II			10
Item III			20
Item IV			10
Item V			10
Item VI			10
Item VII			30
Subtotal			100
Total geral			300

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi \_\_\_\_\_ pontos e a pontuação total foi \_\_\_\_\_ pontos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor



### ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS — RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso
<b>I- Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.</b>					
1	Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Gerência).	0,17	Mês	59	1
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional).	0,08	Mês	125	1
3	Exercício de magistério (Educação Infantil, Básica e Superior).	0,08	Mês	125	1
4	Gestão na Iniciativa Privada/Pública na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).	0,17	Mês	60	1
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,08	Mês	120	1
6	Participação em colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino.	0,10	Mês	100	1
7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público.	0,10	Mês	100	1
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,40	Atividade	25	1
9	Atuação como conferencista ou palestrante.	0,40	Evento	25	1



10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares.	0,17	Evento	59	1
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	1,00	Evento	10	1
12	Participação em comissões na área de formação e/ou atuação do docente.	0,50	Mês	20	1
13	Participação em representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,10	Mês	100	1
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística e/ou desportivas em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	0,50	Atividade Concluída	20	1
15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1,00	Atividade Concluída	10	1
16	Participação em processos seletivos em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com estudantes, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	0,20	Atividade concluída	50	1
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	2,50	Atividade concluída	4	1
18	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica.	2,00	Orientação	5	1
19	Aprovação em outros concursos públicos.	0,50	Certame	20	1
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	2,00	Evento	5	1
21	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais.	0,10	Orientando	100	1
<b>II. Cursos de capacitação na área de interesse institucional.</b>					
1	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares na área de atuação do	0,17	Evento	59	1





	docente.				
2	Participação como aluno especial em disciplinas isoladas de Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC.	0,50	Disciplina cursada	20	1
3	Cursos de formação complementar ou língua estrangeira com carga horária mínima de 16h em certificado individual	0,08	hora	125	1
4	Proficiência de Língua Estrangeira (diplomas /certificados oficiais devidamente credenciados pelo governo do país de língua estrangeira)	2,00	Certificado/Diploma	5	1
<b>III Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.</b>					
1	Cursos técnicos, EJA, de formação inicial e continuada (FIC), de formação de professores, bacharelados, licenciaturas, tecnológicos ou pós- graduações <i>lato e stricto sensu</i> .	0,08	Mês	125	2
2	Cursos ministrados fora da carga horária semanal: Pronatec, E-tec Brasil ou outros cursos de mesma natureza.	0,02	Hora	500	2
<b>IV Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos níveis do RSC.</b>					
1	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).	0,20	Mês	50	1
2	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).	0,10	Mês	100	1
3	Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais.	0,20	Mês	50	1
4	Participação como SUPLENTE em conselhos classistas e profissionais.	0,10	Mês	100	1
5	Atuação como presidente ou diretor em gestão sindical.	0,21	Mês	48	1



6	Atuação como conselheiro em gestão sindical.	0,10	Mês	100	1
7	Membro de comissão de Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético.	1,00	Processo	10	1
8	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão).	0,21	Mês	48	1
9	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs.	0,17	Mês	59	1
10	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional.	0,14	Mês	72	1
<b>V Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>					
1	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos e objetos de aprendizagem.	2,00	Material	5	1
2	Projetos e/ou implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, físicos ou virtuais, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas.	2,00	Projeto implantado	5	1
<b>VI Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>					
1	Atuação como reitor, diretor-geral de <i>campus</i> ou Pró-Reitor.	0,21	Mês	48	2
2	Atuação como diretor, gerente ou assessor.	0,16	Mês	63	2
3	Função gratificada ou não gratificada de coordenação de área, de curso ou de atividades administrativas, nomeado pelo Reitor ou Diretor de <i>campus</i> .	0,10	Mês	100	2



<b>VII Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.</b>					
1	Participação em Banca de Concurso Público.	0,50	Concurso	20	1
2	Elaboração e/ou, Correção de Prova de Concurso Público.	0,40	Prova	25	1
3	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário.	0,25	Banca	40	1
4	Bancas de avaliação do programa CERTIFIC e equivalentes.	0,13	Prova	77	1
5	Participação em banca de TCC de Cursos Técnicos ou Curso Graduação.	0,20	Banca	50	1
6	Participação em banca de TCC ou Monografia de Curso de Especialização.	0,33	Banca	30	1
7	Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções.	1,00	Evento	10	1
<b>VIII Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>					
1	Curso adicional de graduação.	10,00	Curso	1	1
2	Disciplina de graduação concluída com aproveitamento, com exceção daquelas já utilizadas no item anterior.	0,5	Disciplina	20	1



### ANEXO IV - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS — RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso
<b>I Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.</b>					
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,25	Orientação concluída	40	2
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,33	Orientação concluída	30	2
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,50	Orientação concluída	20	2
4	Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de pesquisa, extensão.	0,33	Orientação concluída	30	2
5	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não.	0,17	Orientação concluída	59	2
6	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, artísticas, culturais e esportivas.	0,33	Orientação concluída	30	2
7	Orientação de alunos matriculados em cursos da modalidade EAD, na condição de tutor.	0,17	Orientação concluída	59	2
<b>II. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.</b>					
1	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	Patente ou registro	1	1



2	Produto ou processo não patenteado, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares.	2,00	Desenvolvimento concluído	5	1
<b>III Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.</b>					
1	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas.	0,21	Mês	48	1
2	Participação em grupos de trabalho ou oficinas para atendimento de demandas institucionais.	1,00	Trabalho concluído	10	1
3	Representante de <i>campus</i> ou Pró-Reitoria em comissões de elaboração de documentos institucionais.	1,00	Trabalho concluído	10	1
4	Participação na elaboração de Projeto pedagógico de cursos (PPC) de pós-graduação, graduação, técnico e, ou FIC	1,5	PPC	2	1
<b>IV Participação no desenvolvimento de projetos de <u>interesse</u> institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>					
1	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais e esportivos na própria instituição ensino.	2,50	Projeto	4	2
2	Participação como membro de projeto de pesquisa, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais e esportivos na própria instituição de ensino.	2,00	Projeto	5	2
3	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,10	Projeto	10	2



4	Atuação como Coordenador ou supervisor do PRONATEC.	0,20	Curso	50	2
<b>V. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>					
1	Coordenação de projetos e/ou práticas pedagógicas.	2,50	Projeto	4	2
2	Participação em projetos e/ou práticas pedagógicas.	1,25	Projeto	8	2
<b>VI Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e ou culturais.</b>					
1	Participação na organização de conferência, congressos, simpósios, seminários, mostras, fórum, semana tecnológica.	1,00	Atividade	10	1
2	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos.	1,00	Atividade	10	1
3	Participação na organização de palestras.	0,25	Palestra	40	1
<b>VII Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>					
1	Curso de especialização (360 h).	10,00	Curso	1	1
2	Curso de aperfeiçoamento (180h)	5,00	Curso	2	1
3	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de mestrado não concluído.	1,00	Disciplina	10	1



### ANEXO V - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS — RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso
<b>I. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.</b>					
1	Desenvolvimento e/ou produção, e/ou transferência de tecnologias com aplicação nos setores da indústria, do comércio, de serviços, de ensino, de pesquisa ou de extensão.	10,00	Atividade	1	1
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	Contrato ou Licenciamento	1	1
<b>II Desenvolvimento de pesquisas e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.</b>					
1	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de novos cursos.	2,50	PPC	4	1
2	Participação em comissão de elaboração de PPC de cursos Técnicos, de Graduação, Pós-Graduação.	2,00	PPC	5	1
3	Participação em elaboração de PPC de cursos de formação inicial e continuada (FIC).	1,00	PPC	10	1
4	Coordenação de reformulação de PPC.	1,25	PPC	8	1
5	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos de Técnicos.	1,00	PPC	10	1
6	Participação em comissão de reformulação de PPC de formação inicial e continuada (FIC).	0,50	PPC	20	1
7	Participação em reformulação de PPC de cursos de Graduação e Pós-Graduação.	1,25	PPC	8	1



8	Participação efetiva na elaboração de documento norteador de política institucional ou na elaboração de relatório demonstrativo de sua evolução.	2,50	Documento	4	1
9	Trabalho de apoio pedagógico de acompanhamento da atividade docente e orientação discente visando garantir consecução dos objetivos dos diversos projetos pedagógicos de curso.	0,25	Mês	40	1
10	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e em atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,10	Mês	100	1
<b>III Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>					
1	Captação de recursos externos para projetos de pesquisa, inovação tecnológica e/ou extensão.	5,00	Projeto	2	2
2	Coordenação e/ou participação de/em núcleo de inovação tecnológica.	0,42	Mês	24	2
3	Coordenação de cursos de extensão.	0,21	Mês	48	2
4	Liderança de grupos de pesquisa.	0,10	Mês	100	2
5	Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções.	1,00	Evento	10	2
<b>IV Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.</b>					
1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições.	5,00	Projeto	2	1
2	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológicas em parcerias com outras instituições.	5,00	Projeto	2	1
3	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando à implantação de unidade de ensino.	5,00	Projeto	2	1





4	Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,50	Projeto	4	1
5	Participação de comitê editorial de revista.	0,20	Mês	50	1
6	Participação em comissão de elaboração e negociação de acordos ou convênios, nacionais ou internacionais, visando ao desenvolvimento de ações de ensino, extensão, pesquisa e inovação tecnológica.	2,00	Acordo firmado	5	1
7	Participação em visitas técnicas internacionais visando o desenvolvimento de parcerias.	1,00	Visita realizada	10	1
8	Coordenação de acordos ou convênios de cooperação internacionais.	5,00	Acordo	2	1
<b>V. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ ou internacional.</b>					
1	Responsabilidade técnica e/ou trabalhos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural, prestados a instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas.	5,00	Atividade concluída	2	1
2	Consultorias ou assessorias especializadas de gestão científica, tecnológica ou cultural, prestadas a instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas.	5,00	Consultoria realizada	2	1
3	Avaliação de cursos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou pela SETEC/MEC.	2,50	Curso avaliado	4	1
4	Participação em acordos, individuais ou coletivos, de colaboração de natureza científica ou tecnológica, em assuntos de especialidade do docente.	2,50	Acordo firmado	4	1
<b>VI Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>					
1	Curso adicional <i>Stricto Sensu</i> concluído.	10,00	Curso	1	1
2	Disciplina de pós-graduação <i>stricto sensu</i> cursada com aproveitamento, exceto aquelas obtidas para	1,0	Disciplina	10	1



	pontuação no item anterior.				
<b>VII. Produção acadêmica e/ ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ ou inovação.</b>					
1	Prêmios outorgados por instituições públicas ou privadas, por atividades profissionais, acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas ou culturais.	2,50	Prêmio	4	3
2	Homenagens outorgadas por instituições públicas ou privadas, por atividades profissionais, acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas ou culturais.	1,00	Homenagem	10	3
3	Publicação de obra literária (livro, mídias, sites especializados dentre outras publicações).	5,00	Obra	2	3
4	Publicação de capítulo de livro especializado.	2,50	Livro	4	3
5	Tradução de livro especializado.	2,50	Livro	4	3
6	Revisão técnica de livro especializado.	2,50	Livro	4	3
7	Publicação de artigo em revista indexada.	5,00	Artigo	2	3
8	Publicação de artigo em revista não indexada.	2,50	Artigo	4	3
9	Ministrante de componentes curriculares nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.	0,08	Mês	125	3
10	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional.	5,0	Trabalho	2	3
11	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional.	2,5	Trabalho	4	3
12	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional.	1,25	Trabalho	8	3



13	Contemplação em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras.	5,00	Edital	2	3
14	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,50	Evento	20	3
15	Participação como membro de projeto de extensão	1,25	Projeto	8	3
16	Publicação de protocolos, manuais, nota e/ou comunicado técnico.	2,00	Documento	5	3
17	Publicação de pesquisa interna	2,00	Relatório	5	3



## ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC

Trata-se das orientações para análise dos critérios de cada nível do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

A Comissão especial instituída pela CPPD para análise do processo de avaliação para concessão do RSC, além das disposições descritas no Regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFMS, deverá analisar o relatório descritivo e a documentação comprobatória apresentada para cada nível do RSC, como descrito abaixo e observando sempre a quantidade máxima de cada item:

**Na análise dos documentos apresentados para os critérios do Nível I do RSC (Anexo III da Resolução), considerar:**

**No Item I) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.**

- 1) **Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Gerência)**: compreende as atuações em cargos de direção no âmbito das instituições de ensino, como diretor(a), assistente de direção e gerência escolar – considerar nº de meses de efetiva atuação.
- 2) **Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)**: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, tais como supervisão, coordenação e orientação educacional – considerar nº de meses de efetiva atuação.
- 3) **Exercício de magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)**: compreende atividades de atuação na docência na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação no período anterior ao ingresso no IFMS – considerar nº de meses de efetiva atuação.
- 4) **Gestão na Iniciativa Privada/Pública na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)**: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação – considerar nº de meses de efetiva atuação.
- 5) **Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal**: compreende o exercício em diversas atividades relacionadas à área de atuação – considerar nº de meses de efetiva atuação.

Todos os itens (1 a 5) deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo;
- Outro documento oficial emitido por Conselhos Profissionais que comprove o vínculo;
- comprovante de recolhimento de ISS para o profissional liberal.

6) **Participação em colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino**: compreende a participação em órgãos dirigentes (conselho ou colegiado) de empresas ou instituições de ensino público ou privado – considerar nº de meses de efetiva atuação. Comprovação mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

7) **Atividade em organizações sociais e assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público**: compreende ações desenvolvidas nas organizações citadas que tenham viés social e filantrópico dentro de sua área de formação – considerar nº de meses de efetiva atuação.

8) **Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades**: compreende ações por meio das quais se promova a capacitação ou treinamento na utilização de sistemas, materiais ou na realização de tarefas em empresas ou instituições de ensino dentro de sua área de formação – considerar nº de atividades realizadas.

9) **Atuação como conferencista ou palestrante**: compreende a participação como protagonista em eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros – considerar nº de eventos.

Todos os itens (7 a 9) poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição na qual realizou a atividade.

10) **Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares**: compreende atividades de participação como ouvinte em eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros – considerar nº de eventos.

11) **Avaliação de projetos, protótipos e invenções**: participação como avaliador de projetos, protótipos ou invenções – considerar nº de eventos.

Compreende-se como projetos de protótipos e invenções produtos que ainda não foram comercializados e que se encontram em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

12) **Participação em comissões na área de formação e/ou de atuação do docente**: compreende participação como membro em comissões relacionadas a área de conhecimento do docente, associadas a sua formação ou atuação (devidamente comprovadas no processo) – considerar nº de meses de efetiva atuação.

13) **Participação em representações institucionais, sindicais e profissionais**: compreende as atividades em que tenha participado como membro titular em representações institucionais, sindicais e profissionais – considerar nº de meses de



efetiva atuação.

Todos os itens (10 a 13) deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável;
- Outro documento oficial comprobatório de efetiva realização da atividade.

14) **Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística e/ou desportivas em mostras ou similares, na área/subárea do curso.**

No que se refere à produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, compreende-se por ferramentas reutilizáveis desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc – considerar nº de atividades concluídas.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando a autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Cópia do artigo publicado em periódico científico;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

15) **Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.** Considerar nº de atividades concluídas.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional com o nome do revisor nos créditos do material;
- Declaração de que realizou a revisão técnica do material didática.
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

16) **Participação em processos seletivos em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com estudantes, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância:** este item engloba vários tipos de atividades, devendo ser considerado o nº de atividades concluídas:

- Participação em bancas e processos seletivos, tais como banca de TCC de cursos técnicos, graduação e pós-graduação, banca de avaliação de processos de reconhecimento de saberes e competências (RSC), banca de concursos públicos para



professores efetivos e professores substitutos. Esta atividade poderá ser comprovada por meio de documentos como ata de apresentação de TCC, portarias, declaração de realização de atividades.

- Participação em comissões de trabalho, por exemplo “Comissão Local do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes”, “Comissão de organização de semana de arte e cultura / de ciência e tecnologia / do meio ambiente”, ou outras comissões de interesse institucional. A participação nestas atividades poderá ser comprovada por meio de portaria e declaração de efetiva participação emitida pelo coordenador da atividade.
- Participação em oficinas institucionais, por exemplo, cursos para implantação e utilização de novos sistemas, que poderão ser comprovadas com certificados.
- Participação em visitas técnicas com alunos, comprovadas por meio de declarações emitidas pela coordenação/direção responsável pela atividade.
- Projetos de interesse institucional, projetos estes que deverão ser comprovados com declarações da direção da instituição.

17) **Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual**: Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico – considerar nº de atividades concluídas.

Pode ser comprovado por meio de um certificado de registro de propriedade intelectual (Carta Patente). Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI ou órgãos similares.

A comprovação dos itens acima se dará por meio de declaração do órgão competente onde ocorreu o desenvolvimento e no caso de depósitos e/ou registros de propriedade intelectual, por meio da apresentação da Carta Patente, Certificado de registro de Programa de Computador ou do Protocolo do Pedido de Registro/Depósito de Patente.

18) **Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica**: compreende atividades que envolvam orientações de alunos, de estagiários ou de outros funcionários/servidores, que poderão ser comprovadas por meio de declarações emitidas pela diretoria responsável pela execução da atividade e/ou relatórios submetidos e aprovados pela instituição onde foram executadas – considerar nº de orientações realizadas e concluídas.

19) **Aprovação em outros concursos públicos**: a pontuação será atribuída por cada outro concurso para cargo efetivo no qual se teve aprovação, que pode ser comprovada por meio de editais de homologação de resultados ou de portarias emitidas – considerar nº de certames/concursos.



20) **Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais**: atribuição de pontuação por atividades de organização de eventos que poderão ser comprovadas por meio de declarações ou de certificados que explicitem a participação como organizador do evento e ou relatórios submetidos e aprovados pela instituição onde foram executadas – considerar nº de eventos efetivamente organizados.

21) **Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais**: compreende atividades que envolvam orientações de atividades esportivas ou artísticas ou culturais, que poderão ser comprovadas por meio de declarações emitidas pelos órgãos responsáveis pela execução da atividade – considerar nº de orientandos.

#### No Item II) Cursos de capacitação na área de interesse institucional.

1) **Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares na área de atuação do docente**: participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação deverá ser comprovado por meio de certificado ou declaração de participação – considerar nº de eventos.

2) **Participação como aluno especial em disciplinas isoladas de Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC**: comprovação por meio de declaração emitida pela secretaria do programa no qual foi realizada a disciplina – considerar nº de disciplinas cursadas.

3) **Cursos de formação complementar ou língua estrangeira com carga horária mínima de 16h em certificado individual**: comprovação por meio de (diplomas /certificados oficiais devidamente credenciados pelo governo do país de língua estrangeira) – considerar o somatório de horas dos cursos.

4) **Proficiência de Língua Estrangeira**: comprovação por meio de (diplomas /certificados oficiais devidamente credenciados pelo governo do país de língua estrangeira) – considerar nº de certificados/diplomas.

Entende-se por área de interesse institucional, aquela que está associada aos cursos oferecidos pela instituição ou a área de atuação do docente na instituição (cargo/função).

#### No Item III) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação.

1) **Cursos técnicos, EJA, de formação inicial e continuada (FIC), de formação de professores, bacharelados, licenciaturas, tecnológicos ou pós-graduações lato e stricto sensu**: a atuação nessas modalidades podem ser comprovados por meio de declaração da secretaria, coordenação ou direção dos cursos – considerar nº de meses de efetiva





atuação.

2) **Cursos ministrados fora da carga horária semanal**: Pronatec, E-tec Brasil ou outros cursos de mesma natureza – considerar o somatório de horas dos cursos.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**No Item IV) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos níveis do RSC.**

1) **Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição)**: a comprovação das atividades poderão ser feitas por meio de declaração do coordenador ou do presidente da comissão ou por meio da portaria que o designa para tal função (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de meses de efetiva atuação.

2) **Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição)**: a comprovação das atividades poderão ser feitas por meio de declaração do coordenador ou do presidente da comissão ou por meio da portaria que o designa para tal função (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de meses de efetiva atuação.

3) **Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais**. Considerar nº de meses de efetiva atuação.

4) **Participação como SUPLENTE em conselhos classistas e profissionais**. Considerar nº de meses de efetiva atuação.

5) **Atuação como presidente ou diretor em gestão sindical**. Considerar nº de meses de efetiva atuação.

6) **Atuação como conselheiro em gestão sindical**. Considerar nº de meses de efetiva atuação.

A comprovação dos itens 3 a 6 acontecerá mediante apresentação de ata de posse registrada em cartório.

7) **Membro de comissão de Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético**: a participação como membro de comissões de Processo Administrativo, Sindicância ou Processos éticos podem ser comprovados por meio de portaria ou da direção



responsável por estas comissões – considerar nº de processos.

8) **Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)**: comprovados por meio de portaria publicada pelo órgão e ou declaração emitida pelo órgão – considerar nº de meses de efetiva atuação.

9) **Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs**: compreende participação em qualquer comissão ou grupo de trabalho pertencente a uma instituição que possua caráter pedagógico. A comprovação desta atividade será feita por meio de portaria e por declaração emitida pelo presidente ou coordenador da comissão ou do grupo de trabalho – considerar nº de meses de efetiva atuação.

10) **Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional**: compreende participação em qualquer comissão ou grupo de trabalho pertencente a uma instituição. Esta atividade poderá ser comprovada por meio de portaria e por declaração emitida pelo presidente ou coordenador da comissão ou do grupo de trabalho – considerar nº de meses de efetiva atuação.

**No Item V) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.**

1) **Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos e objetos de aprendizagem**: Compreende-se por objetos de aprendizagem ferramentas reutilizáveis desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc – considerar nº de materiais produzidos.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

2) **Projetos e/ou implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, físicos ou virtuais, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas**. Considerar nº de projetos implantados.



A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia do projeto e declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando a autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**No Item VI) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.**

1) **Atuação como reitor, diretor-geral de campus ou Pró-Reitor**: a comprovação do item deverá ocorrer mediante apresentação de um dos itens abaixo – considerar nº de meses de efetiva atuação:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade Administrativa atestando a atuação na gestão.

2) **Atuação como diretor, gerente ou assessor**: a comprovação do item deverá ocorrer mediante apresentação de um dos itens abaixo – considerar nº de meses de efetiva atuação:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade Administrativa atestando a atuação na gestão.

3) **Função gratificada ou não gratificada de coordenação de área, de curso ou de atividades administrativas, nomeado pelo Reitor ou Diretor de campus**: a comprovação do item deverá ocorrer mediante apresentação de um dos itens abaixo – considerar nº de meses de efetiva atuação:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade Administrativa atestando a atuação na gestão.

**No Item VII) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.**

1) **Participação em Banca de Concurso Público**: deverá ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de concursos.



- 2) **Elaboração e/ou, Correção de Prova de Concurso Público**: deverá ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de provas.
- 3) **Banca de Seleção de Professor substituto/temporário**: deverá ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de bancas.
- 4) **Bancas de avaliação do programa Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada (CERTIFIC) e equivalentes**. A comprovação da atividade deverá ser feita por declaração emitida pelo órgão responsável – considerar nº de provas.
- 5) **Participação em banca de TCC de Cursos Técnicos ou Curso Graduação**: a participação como membro de banca de TCC deverá ser comprovada por meio de um documento que ateste a participação na banca – considerar nº de bancas, por exemplo:
- declaração da coordenação do curso no qual participou da banca;
  - portaria da instituição na qual foi realizada a banca;
  - ata de apresentação da banca de TCC.
- 6) **Participação em banca de TCC ou Monografia de Curso de Especialização**: a participação como membro de banca de TCC deverá ser comprovada por meio de documento que ateste a participação na banca – considerar nº de bancas, por exemplo:
- declaração da coordenação do curso no qual participou da banca;
  - portaria da instituição na qual foi realizada a banca;
  - ata de apresentação da banca de TCC.
- 7) **Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções**: devendo ser comprovada por declaração de participação no processo avaliativo ou portaria da instituição na qual foi realizada a banca (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de eventos.

**No Item VIII) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.**

- 1) **Curso adicional de graduação**: o(s) curso(s) adicional(is) de Graduação deverá(ão) ser comprovado(s) mediante apresentação do(s) diploma(s) ou declaração(ões) de conclusão da Instituição e histórico(s) escolar(es) – considerar nº de cursos.
- 2) **Disciplina de graduação concluída com aproveitamento, com exceção daquelas já utilizadas no item anterior**: a disciplina concluída poderá ser comprovada por meio de declaração emitida pela coordenação ou secretaria do curso no qual concluiu a disciplina, ou apresentação de histórico escolar - nesse item entram as disciplinas optativas que não



fazem parte da carga horária do curso – considerar nº de disciplinas.

**b) Na análise dos documentos apresentados para os critérios do Nível II do RSC (Anexo IV da Resolução), considerar:**

**No Item I) Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.**

1) **Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos**: a atividade de orientação de TCC de cursos técnicos deverá ser comprovada por meio de um documento que a confirme – considerar nº de orientações concluídas, por exemplo:

- declaração da coordenação do curso no qual foi realizada a orientação;
- ata de apresentação da banca de TCC.

2) **Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação**: a atividade de orientação de TCC de cursos de graduação deverá ser comprovada por meio de um documento que a confirme – considerar nº de orientações concluídas, por exemplo:

- declaração da coordenação do curso no qual foi realizada a orientação;
- ata de apresentação da banca de TCC.

3) **Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização**: a atividade de orientação de TCC ou monografia de cursos de especialização deverá ser comprovada por meio de um documento que a confirme – considerar nº de orientações concluídas, por exemplo:

- declaração da coordenação do curso no qual foi realizada a orientação;
- ata de apresentação da banca de TCC ou monografia.

4) **Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de pesquisa, extensão**: a atividade de orientação de trabalho de pesquisa ou extensão deverá ser comprovada por meio de um documento que a confirme – considerar nº de orientações concluídas, por exemplo:

- declaração da coordenação no qual foi realizada a atividade de pesquisa e/ou extensão;
- outros documentos, tais como relatórios de realização de atividade de pesquisa ou extensão devidamente aprovados pelas respectivas coordenações.

5) **Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não**: a atividade poderá ser comprovada por meio de declaração expedida pela coordenação responsável pelo estágio realizado – considerar nº de orientações concluídas.

6) **Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, artísticas, culturais e esportivas**: Neste item podem ser consideradas as atividades de acompanhamento de estudantes em eventos do ensino, artísticos, culturais e esportivos. Poderá ser comprovada por meio de declaração expedida pela coordenação responsável pela atividade realizada – considerar nº de orientações concluídas.



7) **Orientação de alunos matriculados em cursos da modalidade EAD, na condição de tutor**: a atividade poderá ser comprovada por meio de declaração expedida pela coordenação do curso EAD que comprove as orientações concluídas – considerar nº de orientações concluídas.

**No Item II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual. Propriedade intelectual (patente, registro).**

1) **Propriedade Intelectual (patente, registro)**: Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico – considerar nº de patentes ou registros.

2) **Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares**: Compreende-se desenvolvimento de protótipos como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original: comprovação por meio de documento oficial (emitido por instituição onde o desenvolvimento ocorreu) que ateste a participação no processo de desenvolvimento – considerar nº de produtos/processos com desenvolvimento concluído.

**No Item III) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.**

1) **Participação em núcleo de inovação tecnológica (NIT) ou atividades correlatas**: São atividades atribuídas ao NIT auxiliar na manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; realizar a avaliação e classificação dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, avaliar solicitações de inventores, opinar pela conveniência e promover a proteção e divulgação das criações desenvolvidas na instituição assim como acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição. A comprovação pode ser feita pela declaração da coordenação ou direção responsável pela oficialização do grupo de trabalho, ou portaria que o designa para participar da oficina ou do grupo de trabalho – considerar nº de meses de efetiva atuação.

2) **Participação em grupo de trabalho ou oficinas para atendimento de demandas institucionais**: Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional. Compreende-se por Grupo de Trabalho como sendo a



formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição – considerar nº de trabalhos concluídos. A atividade poderá ser comprovada por meio de:

- declaração da coordenação ou direção responsável pela oficina ou grupo de trabalho.
- portaria que o designa para participar da oficina ou do grupo de trabalho (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação).

3) **Representante de campus ou Pró-Reitoria em comissões de elaboração de documentos institucionais**: Compreende esta atividade a participação na elaboração de documentos tais como regimentos, regulamentos, diretrizes institucionais, entre outros – considerar nº de trabalhos concluídos. A atividade poderá ser comprovada por meio de:

- declaração emitida pelo coordenador ou presidente da comissão;
- portaria que o designa para a participação da comissão.

4) **Participação na elaboração de projeto pedagógico de curso (PPC) de pós-graduação, graduação, técnico e/ou FIC**: a comprovação pode ser dada por meio de declaração emitida pelo coordenador ou presidente da comissão responsável pela elaboração do PPC – considerar nº de PPC produzidos.

**No Item IV) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.**

1) **Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais e esportivos na própria instituição de ensino**: Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no IFMS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFMS. A comprovação ocorre mediante a apresentação de declaração da direção de ensino, pesquisa e/ou extensão, do campus onde o trabalho é desenvolvido, ou da Pró-reitora competente, em caso de projetos institucionais – considerar nº de projetos.

2) **Participação como membro de projeto de pesquisa, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais e esportivos na própria instituição de ensino**: Corresponde a participação como membro ou colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no IFMS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFMS. A comprovação ocorre mediante a apresentação de declaração da direção de ensino, pesquisa e/ou extensão, do campus onde o trabalho é desenvolvido, ou da Pró-reitora competente, em caso de projetos institucionais – considerar nº de projetos.



3) **Atuação nos processo de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.** Considerar nº de projetos, a comprovação ocorre mediante a apresentação, para cada projeto, de:

- declaração da direção responsável;
- portaria que o designa para desempenhar a função (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação).

4) **Atuação como Coordenador ou supervisor do PRONATEC.** Considerar nº de cursos, a comprovação ocorre mediante a apresentação, para cada curso, de:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;

**No Item V) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.**

1) **Coordenação de projetos e/ou de práticas pedagógicas:** Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade. Assim esta atividade corresponde a participação de servidores do IFMS, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no IFMS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFMS. A comprovação da atividade ocorre por meio de apresentação de declaração da instituição na qual realizou-se esta atividade – considerar nº de projetos.

2) **Participação em projetos e/ou em práticas pedagógicas:** corresponde a participação de servidores do IFMS, que colaborem com projetos pedagógicos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no IFMS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IFMS. A comprovação da atividade ocorre por meio de apresentação de declaração da instituição na qual realizou-se esta atividade – considerar nº de projetos.

**No Item VI) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e ou culturais.**

1) **Participação na organização de conferência, congressos, simpósios, seminários, mostras, fórum, semana tecnológica:** este item trata de atividades (tanto anteriores quanto posteriores à entrada do docente no IFMS) relativas à organização dos eventos acadêmicos citados. A comprovação poderá ser feita por meio de declarações, portarias, ou qualquer outro documento que comprove a efetiva realização desta atividade – considerar nº de atividades concluídas.





2) **Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos:** este item trata de atividades (tanto anteriores quanto posteriores à entrada do docente no IFMS)

relativas à organização de eventos de natureza esportiva, social, cultural ou filantrópica. A comprovação poderá ser feita por meio de declarações, portarias, ou qualquer outro documento que comprove a efetiva realização desta atividade – considerar nº de atividades concluídas.

3) **Participação na organização de palestras:** este item trata de atividades (tanto anteriores quanto posteriores à entrada do docente no IFMS) relativas à organização de palestras. A comprovação poderá ser feita por meio de declarações, portarias, ou qualquer outro documento que comprove a efetiva realização desta atividade – considerar nº de palestras.

**No Item VII) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.**

1) **Curso de especialização:** considera-se especialização o curso de pós-graduação *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360h (as pós-graduações lato sensu compreendem programas de especialização e incluem os cursos designados como MBA (*Master Business Administration*) com duração mínima de 360 horas ofertado por instituição regularmente aprovada pelo MEC – considerar nº de cursos concluídos.

Observação: não será considerado o documento caso ele já esteja sendo utilizado para obtenção do RSC II. Para comprovação deve ser apresentada a cópia do certificado do curso com a comprovação da carga horária do mesmo.

2) **Curso de aperfeiçoamento:** Considera-se curso de aperfeiçoamento o curso de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 180h (conforme definição do MEC). Para comprovação deve ser apresentada a cópia do certificado do curso com a comprovação da carga horária do mesmo, emitido por instituição regularmente aprovada pelo MEC – considerar nº de cursos concluídos.

3) **Aprovação em disciplinas cursadas em programa de mestrado não concluído:** a pontuação se refere à comprovação de disciplinas realizadas em programa de mestrado ainda **não concluído**. A comprovação poderá ser efetuada por meio de declaração da secretaria do programa de mestrado no qual foi concluída a disciplina ou com a apresentação do histórico do estudante no programa de mestrado – considerar nº de disciplinas concluídas com aprovação.



**c) Na análise dos documentos apresentados para os critérios do Nível III do RSC (Anexo V da Resolução), considerar:**

**No Item I) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.**

1) **Desenvolvimento e/ou produção, e/ou transferência de tecnologias com aplicação nos setores da indústria, do comércio, de serviços, de ensino, de pesquisa ou de extensão**: compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção. Compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutoriais, códigos-fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc. Este item poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutoriais, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc – considerar nº de atividades desenvolvidas.

2) **Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento**: esta atividade pode ser comprovada por meio da apresentação de documentos que confirmem o contrato realizado – considerar nº de contratos/licenciamento.

**No Item II) Desenvolvimento de pesquisas e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.**

1) **Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de novos cursos**: a comprovação pode ser feito com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias – considerar nº de PPC finalizados.

2) **Participação em comissão de elaboração de PPC de cursos Técnicos, de Graduação, e Pós-Graduação**: a comprovação pode ser feito com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de PPC finalizados.

3) **Participação em elaboração de PPC de cursos de formação inicial e continuada (FIC)**: a comprovação pode ser feito com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de PPC finalizados.

4) **Coordenação de reformulação de PPC**: a comprovação pode ser feito com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de PPC finalizados.



- 5) **Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos Técnicos**: a comprovação pode ser feito com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de PPC finalizados.
- 6) **Participação em comissão de reformulação de PPC de FIC**: a comprovação pode ser feito com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de PPC finalizados.
- 7) **Participação em reformulação de PPC de cursos de Graduação e Pós-Graduação**: a comprovação pode ser feita com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de PPC finalizados.
- 8) **Participação efetiva na elaboração de documento norteador de política institucional ou na elaboração de relatório demonstrativo de sua evolução**: a comprovação pode ser feita com declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de documentos produzidos e finalizados.
- 9) **Trabalho de apoio pedagógico de acompanhamento da atividade docente e orientação discente visando garantir consecução dos objetivos dos diversos projetos pedagógicos de curso**: a comprovação pode ser feita por meio de declaração de execução de atividades ou por meio de portarias (desde que comprovada a efetiva participação - deve ser acompanhada da declaração com período de atuação) – considerar nº de meses de efetiva atuação.
- 10) **Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e em atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação**. A comprovação pode ser feita com a utilização de declaração de execução de atividades ou por meio de portarias – considerar nº de meses de efetiva atuação.

**No Item III) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.**

- 1) **Captação de recursos externos para projetos de pesquisa, inovação tecnológica e/ou extensão**: é denominada captação de recursos externos quando os recursos para a atividade de pesquisa ou extensão não são fornecidos pela própria instituição de origem do projeto, ou seja, o recurso não é proveniente da instituição de vínculo do docente. Para comprovação poderá ser aceita declaração da coordenação responsável pela atividade ou por outro documento institucional demonstrando a natureza da atividade (a homologação de um edital de recursos de parcerias por exemplo) – considerar nº de projetos com recursos captados.
- 2) **Coordenação e/ou participação de/em núcleo de inovação tecnológica**: a comprovação da participação poderá ser feita por meio de declaração emitida pelo



responsável pelo núcleo de inovação tecnológica – considerar nº de meses de efetiva atuação.

3) **Coordenação de cursos de extensão**: Os cursos de extensão do IFMS podem ser oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 179 (cento e setenta e nove) horas. Esta ação pode ser comprovada por meio de declaração do setor responsável – considerar nº de meses de efetiva atuação.

4) **Liderança de grupos de pesquisa**: esta ação pode ser comprovada por meio de declaração do setor responsável, comprovação da coordenação de grupo de pesquisa registrado no CNPq – considerar nº de meses de efetiva atuação.

5) **Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções**: Compreende-se desenvolvimento de protótipos como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original. Os processos de avaliação incluem avaliação de trabalhos em eventos de divulgação, feiras científicas, comissões de avaliação, e processos semelhantes. A ação pode ser comprovada por meio de declaração do responsável pelo evento no qual participou como avaliador ou por certificado que ateste esta participação – considerar nº de eventos – considerar nº de eventos com efetiva participação.

#### **No Item IV) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.**

1) **Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições**: este item trata da obtenção de fomento de projetos realizados junto com outras instituições, podendo ser públicas ou privadas. Esta atividade pode ser comprovada por meio de edital de homologação de resultados de parcerias ou por declaração das coordenações ou direções responsáveis pela realização da atividade – considerar nº de projetos com recursos captados.

2) **Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parcerias com outras instituições**: este item trata de projetos realizados junto com outras instituições, podendo ser públicas ou privadas. Esta atividade pode ser comprovada por meio de edital de homologação de resultados de parcerias ou por declaração das coordenações ou direções responsáveis pela realização da atividade – considerar nº de projetos.

3) **Coordenação ou participação em equipe diretiva visando à implantação de unidade de ensino**: esta ação pode ser comprovada por meio de portaria ou de declaração da coordenação ou direção responsável – considerar nº de projetos.

4) **Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições**: esta ação pode ser comprovada por meio de portaria ou de declaração da coordenação ou direção responsável – considerar nº de projetos.

5) **Participação em comitê editorial de revista**: trata-se da participação como membro de comitês ou corpo editorial de revistas, esta atividade poderá ser comprovada por meio de declaração de participação emitida pela entidade responsável pela publicação da revista ou apresentação da cópia da revista onde consta o nome como membro do comitê



editorial – considerar nº de meses de efetiva atuação.

6) **Participação em comissão de elaboração e negociação de acordos ou convênios, nacionais ou internacionais, visando ao desenvolvimento de ações de ensino, extensão, pesquisa e inovação tecnológica**: esta atividade poderá ser comprovada por meio de portaria de participação na comissão ou declaração do presidente/coordenador da comissão – considerar nº de acordos firmados.

7) **Participação em visitas técnicas internacionais visando o desenvolvimento de parcerias**: a comprovação desta atividade poderá ser realizada mediante declaração emitida pelo setor responsável pela visita técnica – considerar nº de visitas realizadas.

8) **Coordenação de acordos ou convênios de cooperação internacional**: a comprovação desta ação poderá ser efetuada mediante declaração do setor responsável pelo convênio ou qualquer outro documento oficial que o ateste – considerar nº de acordos firmados.

**No Item V) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.**

1) **Responsabilidade técnica e/ou trabalhos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural, prestados a instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas**: a comprovação desta ação poderá ser efetuada mediante declaração do setor responsável pelo convênio ou qualquer outro documento oficial que o ateste – considerar nº de atividades concluídas.

2) **Consultorias ou assessorias especializadas de gestão científica, tecnológica ou cultural, prestadas a instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas**: a comprovação desta ação poderá ser efetuada mediante declaração do setor responsável pelo convênio ou qualquer outro documento oficial que o ateste – considerar nº de consultorias realizadas.

3) **Avaliação de cursos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou pela SETEC/MEC**: declaração do órgão responsável pelo processo de avaliação ou declaração atestando a realização da atividade – considerar nº de cursos avaliados.

4) **Participação em acordos, individuais ou coletivos, de colaboração de natureza científica ou tecnológica, em assuntos de especialidade do docente**: vinculados a sua área de formação ou atuação e a comprovação desta ação poderá ser efetuada mediante declaração do órgão responsável pelo convênio ou qualquer outro documento oficial que o ateste – considerar nº de acordos firmados.



**No Item VI) Outras pós-graduações *Stricto Sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.**

- 1) **Curso adicional *Stricto Sensu* concluído**: a comprovação se dará mediante a apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado com indicação de que o diploma está em processo de confecção – considerar nº de cursos concluídos.
- 2) **Disciplina de pós-graduação *Stricto Sensu* cursada com aproveitamento, exceto aquelas obtidas para pontuação no item anterior**: a comprovação se dará mediante declaração de disciplina cursada ou de histórico escolar do curso – considerar nº de disciplinas cursadas com aprovação.

**No Item VII) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.**

- 1) **Prêmios outorgados por instituições públicas ou privadas por atividades profissionais, acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas ou culturais**: a comprovação se dará mediante a apresentação de documento que ateste a premiação recebida – considerar nº de prêmios recebidos. Ex: moção de congratulação
- 2) **Homenagens outorgadas por instituições públicas ou privadas, por atividades profissionais, acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas ou culturais**: a comprovação se dará mediante a apresentação de documento que ateste a homenagem recebida – considerar nº de homenagens recebidas.
- 3) **Publicação de obra literária (livro, mídias, sites especializados dentre outras publicações)**: a comprovação desta atividade poderá ser realizada por meio de cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro institucional, devendo sempre aparecer a indicação da obra e o nome do autor da publicação – considerar nº de obras produzidas.
- 4) **Publicação de capítulo de livro especializado**: a comprovação desta atividade poderá ser realizada por meio de cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro institucional, devendo sempre aparecer a indicação da obra e o nome do autor da publicação – considerar nº de livros com capítulos produzidos.
- 5) **Tradução de livro especializado**: a comprovação desta atividade poderá ser realizada por meio de cópia da unidade, devendo sempre aparecer a indicação da obra e o nome do autor da publicação, e/ou declaração da editora comprovando a atividade – considerar nº de livros traduzidos.
- 6) **Revisão técnica de livro especializado**: a comprovação desta atividade poderá ser realizada por meio de cópia da unidade, devendo sempre aparecer a indicação da obra e o nome do autor da publicação, e/ou declaração da editora comprovando a atividade –



considerar nº de livros revisados.

7) **Publicação de artigos em revista indexada**: comprovação da atividade dada por certificado ou declaração comprobatória da publicação de artigo em revista indexada (aquela que esteja vinculada a uma base de dados, tais como o Qualis da Capes) ou cópia da capa da revista, índice onde aparece o artigo e do artigo publicado, com indicação da autoria do mesmo – considerar nº de artigos produzidos.

8) **Publicação de artigos em revista não indexada**: comprovação da atividade dada por certificado ou declaração comprobatória da publicação de artigo em revista não indexada ou cópia da capa da revista, índice onde aparece o artigo e do artigo publicado, com indicação da autoria do mesmo – considerar nº de artigos produzidos.

9) **Ministrante de componentes curriculares nas áreas de ensino, pesquisa e extensão**: Um componente curricular é a disciplina/matéria que compõe a grade/matriz curricular de curso de um determinado nível de ensino, neste caso envolvendo conteúdos relativos ao ensino, pesquisa e extensão. A comprovação ocorre por meio de declaração da instituição onde ocorreu a atividade – considerar nº de meses de efetiva atuação.

10) **Apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional**: a comprovação se dará mediante a apresentação de documento que ateste a apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional – considerar nº de trabalhos apresentados/publicados.

11) **Apresentação ou publicação de trabalho em evento nacional**: a comprovação se dará mediante a apresentação de documento que ateste a apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional – considerar nº de trabalhos apresentados/publicados.

12) **Apresentação ou publicação de trabalho em evento regional**: a comprovação se dará mediante a apresentação de documento que ateste a apresentação ou publicação de trabalho em evento regional – considerar nº de trabalhos apresentados/publicados.

13) **Contemplação em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras**: a comprovação se dará mediante a apresentação de documento que ateste a cooperação existente – considerar nº de editais contemplados.

14) **Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)**: a comprovação se dará mediante declaração da direção de ensino, pesquisa e extensão ou direção geral do *campus* ou pró reitoria de extensão, que comprove a efetiva realização da atividade – considerar nº de ações efetivamente realizadas.

15) **Participação como membro de projeto de extensão**: a comprovação se dará mediante a apresentação de declaração ou certificado de participação no projeto – considerar nº de projetos de extensão com participação efetiva.

16) **Publicação de protocolos, manuais, nota e/ou comunicado técnico**: a comprovação se dará mediante a apresentação de declaração ou certificado – considerar nº de documentos publicados.

17) **Publicação de pesquisa interna**: Devem ser consideradas pesquisas realizadas



---

internamente na instituição que façam parte de algum projeto aprovado institucionalmente, a comprovação se dará mediante a apresentação de declaração ou certificado que comprove a efetiva conclusão da pesquisa – considerar nº de relatórios de pesquisa publicados.